



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS EM DIREITO E SOCIEDADE**

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta critérios, atividades, pontuações e respectivos pesos a serem considerados no Instituto de Estudos em Direito e Sociedade para as Provas escrita, didática, de memorial e para julgamento de Títulos, do concurso público para ingresso no magistério superior, em adequação à Resolução 730, de 2023, do CONSEPE da UNIFESSPA. (Alterado pela Resolução do IEDS nº 02/2025).

A DIRETORA GERAL do Instituto de Estudos em Direito e Sociedade - IEDS, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA, Profa. Dra. RAIMUNDA REGINA FERREIRA BARROS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria no 0689/2022, do Magnífico Reitor da UNIFESSPA,

Resolve:

**TÍTULO I
DA ESTRUTURA DOS CONCURSOS**

Art. 1º Os Concursos Públicos à Carreira do Magistério de Ensino Superior constarão de 2 (duas) Etapas, sendo a Primeira Etapa de caráter eliminatório e classificatório, e a Segunda Etapa de caráter classificatório, na seguinte ordem: (Alterado pela Resolução do IEDS nº 03/2025).

I – Primeira Etapa:

- a) Prova Escrita;
- b) Prova Didática;
- c) Prova Prática, se necessária;
- d) Prova de Memorial.

II – Segunda Etapa:

- a) Julgamento de Títulos.

Art. 2º O candidato não eliminado na primeira Etapa deverá entregar à Comissão Examinadora, no prazo pré-estabelecido no cronograma específico do Edital do concurso, a documentação comprobatória referente ao *Curriculum Vitae* registrado na plataforma *Lattes*, encadernado, devidamente comprovado, com a documentação original para a simples conferência e as cópias numeradas na mesma ordem do Quadro de Pontuação (ANEXO I), sob pena de sua desconsideração.

**TÍTULO II
DA VALORAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

Art. 3º. A avaliação da Prova Escrita obedecerá os critérios abaixo discriminados com a valoração respectiva:

- I - Forma: introdução, desenvolvimento e conclusão (2,0);
- II - Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade (6,0);
- III - linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (2,0).

TÍTULO III DA VALORAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Art. 4º. A Prova Didática destina-se à avaliação do desempenho didático- pedagógico do candidato, quanto aos seguintes critérios:

- I - o planejamento, a organização e a clareza da aula (4,0);
- II - a extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato (6,0).

Parágrafo Único – Poderá haver arguição aos candidatos durante, ou após, a realização da prova didática.

TÍTULO IV DA VALORAÇÃO DA PROVA DE MEMORIAL

Art. 5º. Na prova de Memorial, a Comissão Examinadora deverá avaliar os seguintes aspectos, com a seguinte valoração:

- I - domínio dos temas e das ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso (2,0);
- II - consistência teórica, formativa e prática (3,0);
- III - extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso (2,0);
- IV - pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas (0,5);
- V - dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica (0,5);
- VI - participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária (1,0);
- VII - participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame (1,0).

TÍTULO V DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

Art. 6º. A etapa de Julgamento de Títulos, de caráter classificatório nos Concursos Públicos de Provas e Títulos, será realizada por meio do exame do Curriculum Vitae registrado na plataforma Lattes e quando do seu julgamento e avaliação, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes Grupos de Atividades:

- I - Grupo I - Formação Acadêmica (2,5 pontos);
- II - Grupo II – Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural (2,5 pontos);
- III - Grupo III – Atividades Didáticas (2,5 pontos);
- IV - Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas (2,5 pontos).

Parágrafo único. O candidato não eliminado na Primeira Etapa deverá entregar à Comissão Examinadora, no prazo pré-estabelecido no cronograma específico do Edital do concurso, o *Curriculum Vitae* registrado na Plataforma *Lattes*, encadernado, devidamente comprovado, com a documentação original para a simples conferência e as cópias numeradas na mesma ordem do Quadro de Pontuação (ANEXO I), sob pena de sua desconsideração.

Art. 7º O procedimento para cômputo da pontuação da Segunda Etapa, consiste na soma algébrica da nota obtida pelo candidato, após os procedimentos de equivalência e proporcionalidade, quando necessários, descritos em cada um dos Grupos.

Parágrafo único. Cada Grupo (I, II, III e IV) terá sua nota calculada de forma independente e isolada do outro e, ao final, serão somadas.

Art. 8º Para os títulos constantes no Grupo I, de Formação Acadêmica, será considerada somente a maior titulação, sendo a pontuação assim distribuída:

I - Quando a titulação mínima exigida no edital for para o candidato que possuir diploma de Doutor:

- a) 2,5 pontos para o candidato que possuir o diploma de titulação mínima exigida no edital,

- na área do concurso, definida conforme critérios da Capes/Cnpq;
- b) 1,0 pontos para o candidato que possuir o diploma de Mestre na área do concurso, definida conforme critérios da Capes/Cnpq;
 - c) 0,5 ponto para o candidato que possuir o certificado de Especialista;
 - d) 0,0 pontos para as demais titulações.

II - Quando a titulação mínima exigida no edital for para o candidato que possuir diploma de Mestre:

- a) 2,5 pontos para o candidato que possuir o diploma de titulação mínima exigida no edital, na área do concurso, definida conforme critérios da Capes/Cnpq;
- b) 1,0 pontos para o candidato que possuir o certificado de Especialista;
- c) 0,0 pontos para as demais titulações.

III - Quando a titulação mínima exigida no edital for para o candidato que possuir certificado de especialista ou diploma de Graduação:

- a) 2,5 pontos para o candidato que possuir o diploma de titulação mínima exigida no edital, na área do concurso, definida conforme critérios da Capes/Cnpq;
- b) 0,0 pontos para as demais titulações.

Art. 9º. As atividades a serem consideradas e pontuadas do Grupo II, decorrentes de produção científica, artística, técnica e cultural, do Grupo III, referente às atividades didáticas, e do Grupo IV, decorrentes de outras atividades técnico-profissionais, constam no Quadro de Pontuação (ANEXO I).

§ 1º. O item, produto, declaração, certificado ou documento de qualquer natureza, apresentado pelo candidato somente será considerado uma única vez, conforme a indicação do candidato na categoria e/ou Grupo, não podendo ser considerado 2 ou mais vezes, em categorias diversas.

§ 2º. O procedimento para cômputo do Grupo II, decorrentes de produção científica, artística, técnica e cultural, consiste em somar todos os pontos obtidos de cada candidato. Em caso de um ou mais candidatos tiverem nota superior a 2,5 (dois e meio) neste Grupo, o candidato com maior pontuação terá sua nota equivalente a 2,5 (dois e meio) e os demais terão suas notas proporcionais àquele de maior nota.

§ 3º. O procedimento para cômputo do Grupo III, referente às atividades didáticas, consiste em somar todos os pontos obtidos de cada candidato. Em caso de um ou mais candidatos tiverem nota superior a 2,5 (dois e meio) neste Grupo, o candidato com maior pontuação terá sua nota equivalente a 2,5 (dois e meio) e os demais terão suas notas proporcionais àquele de maior nota.

§ 4º. O procedimento para cômputo do Grupo IV, decorrentes de outras atividades técnico-profissionais, consiste em somar todos os pontos obtidos de cada candidato. Em caso de um ou mais candidatos tiverem nota superior a 2,5 (dois e meio) neste Grupo, o candidato com maior pontuação terá sua nota equivalente a 2,5 (dois e meio) e os demais terão suas notas proporcionais àquele de maior nota.

TÍTULO VI DA APROVAÇÃO

Art. 10. Cada examinador deverá atribuir uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) no exame de cada Prova.

§1º A pontuação do candidato em cada Prova da Primeira Etapa será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores, considerada uma casa decimal.

§2º Será aprovado no Concurso o candidato que obtiver na Primeira Etapa média aritmética simples igual ou superior a 7 (sete), calculada a partir da média obtida nas Provas Escrita, Didática, Prática, se houver, e de Memorial, se houver.

§3º Será eliminado na Primeira Etapa do concurso, o candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco) em qualquer uma das provas.

§4 O procedimento para cômputo da pontuação da Segunda Etapa consiste na soma algébrica

da nota obtida pelo candidato, após os procedimentos de equivalência e proporcionalidade quando necessários, descritos em cada um dos Grupos, da seguinte forma:

Pontuação da Segunda Etapa: Grupo I (até 2,5 pontos) + Grupo II (até 2,5 pontos) + Grupo III (até 2,5 pontos) + Grupo IV (até 2,5 pontos)

§5º A nota final do candidato será calculada como a média aritmética ponderada das notas da Primeira e Segunda Etapas, da seguinte forma:

Pontuação Final = $(0,75 \times \text{Nota da Primeira Etapa}) + (0,25 \times \text{Nota da Segunda Etapa})$

§6º A classificação dos aprovados no Concurso será em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados estabelecido pela legislação vigente.

§7º Os resultados de cada Prova e das Etapas serão publicados nos quadros de avisos da Unidade responsável pelo Concurso e na página do concurso.

Art. 11. O Relatório Final do Concurso, assinado por todos os avaliadores da Comissão Examinadora, deverá conter:

- I - Ata de cada Etapa do Concurso, contendo as notas individuais de cada Prova e as médias obtidas por cada candidato acompanhada de toda a documentação referente ao Concurso;
- II - Lista de frequência assinada pelo (s) candidato (s) e pela Comissão Examinadora de cada Prova da Primeira Etapa, bem como dos sorteios;
- III - Classificação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente.

Parágrafo único. Em caso de empate a Comissão Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Parágrafo Único do art. 27, da Lei n. 10.741, de 1.10.2003;
- II - Maior média na Prova Didática;
- III - Maior média na Prova Escrita;
- IV - Maior média na Prova Prática, se houver;
- V - Maior média na defesa de Memorial, se houver;
- VI - Maior pontuação no Julgamento de Títulos;
- VII - Maior tempo de magistério no Ensino Superior ou no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
- VIII - Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

Art. 12. O presidente da Comissão Examinadora encaminhará ao dirigente da Unidade interessada o Relatório Final no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o término da última prova.

Parágrafo único. O dirigente da Unidade submeterá o Relatório da Comissão Examinadora ao Órgão Colegiado respectivo para análise e homologação por maioria dos conselheiros presentes na reunião.

Art. 13. O resultado do Concurso será homologado pelo Reitor, cabendo à Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal publicar, no Diário Oficial da União, a relação dos candidatos aprovados e classificados de acordo com a legislação vigente.

Art. 14. Esta Portaria revoga a Portaria 002 de 17 janeiro de 2014.

Direção do Instituto de Estudos em Direito e Sociedade (IEDS), em 12 de fevereiro de 2025.

ANEXO I
QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

GRUPO I FORMAÇÃO ACADÊMICA Neste grupo será considerado apenas a maior titulação		VALOR POR ITEM	NOTA MÁXIMA POR ITEM	NOTA ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	NOTA ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO
1.1.1	Quando a titulação mínima exigida no edital for para o candidato que possuir diploma de Doutor	-	-		-
	Diploma de titulação mínima exigida no edital, na área do concurso, definida conforme critérios da Capes/Cnpq	2,5	-		
	Diploma de Mestre na área do concurso, definida conforme critérios da Capes/Cnpq	1,0	-		
	Certificado de Especialista	0,5	-		
	Demais titulações	0,0	-		
1.1.2	Quando a titulação mínima exigida no edital for para o candidato que possuir diploma de Mestre ou Especialização ou Graduação	-	-		-
	Diploma de titulação mínima exigida no edital, na área do concurso, definida conforme critérios da Capes/Cnpq	2,5	-		
	Outra titulação, conforme o edital e o art. 8º.	-	-		
TOTAL					
GRUPO II PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL		VALOR POR ITEM	NOTA MÁXIMA POR ITEM	NOTA ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	NOTA ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO
LIVROS					
2.1.1	Livro autoral publicado com conselho editorial, na área do concurso, na qualidade de único autor, co-autor, único organizador ou co-organizador	0,5	1,0		
2.1.2	Livro autoral publicado com conselho editorial, em outra área, na qualidade de único autor, co-autor, único	0,25	0,5		

	organizador ou co-organizador				
2.1.2	Capítulos de livro, na qualidade de único autor ou co-autor com conselho editorial (máximo 2 capítulos por livro)	0,25	0,5		
2.1.3	Tradução de livro, na área do concurso	0,1	0,2		
REVISTAS					
2.2.1	Artigo em periódicos com QUALIS A1 (na área do Direito)	0,5	2,0		
2.2.2	Artigo em periódicos com QUALIS A2 (na área do Direito)	0,4	1,6		
2.2.3	Artigo em periódicos com QUALIS A3 (na área do Direito)	0,3	1,2		
2.2.4	Artigo em periódicos com QUALIS A4 (na área do Direito)	0,25	1,0		
2.2.5	Artigo em periódicos com QUALIS B1 (na área do Direito)	0,2	0,8		
2.2.6	Artigo em periódicos com QUALIS B2 a C (na área do Direito)	0,05	0,2		
EVENTOS					
2.3.1	Trabalhos completos publicados em anais de congressos internacionais	0,1	0,4		
2.3.2	Trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais ou locais	0,05	0,2		
2.3.3	Resumos publicados em anais de congressos internacionais	0,05	0,2		
2.3.4	Resumos publicados em anais de congressos nacionais ou locais	0,02	0,08		
2.3.5	Comunicação oral de trabalhos devidamente apresentados em congressos, seminários, conferências e outras reuniões semelhantes, na qualidade de único autor ou co-autor	0,02	0,08		
2.3.6	Comunicação oral como palestrante	0,04	0,16		
BANCAS E OUTRAS PRODUÇÕES					

2.4.1	Participação em bancas de defesa de doutorado	0,2	1,2		
2.4.2	Participação em bancas de defesa de mestrado	0,1	0,6		
2.4.3	Participação em bancas de defesa de graduação e/ou especialização	0,05	0,3		
2.4.4	Membro de Corpo Editorial ou de Conselho editorial, com ISSN	0,05	0,2		
2.4.5	Relatório técnico	0,05	0,15		
2.4.6	Patente licenciada	0,5	0,5		
2.4.7	Patente registrada	0,25	0,25		
			TOTAL		
GRUPO III ATIVIDADES DIDÁTICAS		VALOR POR ITEM	NOTA MÁXIMA POR ITEM	NOTA ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	NOTA ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO
ATIVIDADES DE ENSINO					
3.1.1	Exercício de magistério em nível de pós-graduação stricto sensu na área do concurso (por disciplina) - Máximo de 2 disciplinas por semestre	0,4	2,5		
3.1.2	Exercício de magistério em nível de pós-graduação stricto sensu em área afim do concurso (por disciplina) - Máximo de 2 disciplinas por semestre	0,35	2,5		
3.1.3	Exercício de magistério em nível de pós-graduação lato sensu na área do concurso (por disciplina). Máximo de 2 disciplinas por semestre	0,3	2,5		
3.1.4	Exercício de magistério em nível de pós-graduação lato sensu em área afim do concurso (por disciplina). Máximo de 2 disciplinas por semestre	0,25	2,5		
3.1.5	Exercício de magistério em nível de pós-graduação lato sensu em outra área (por disciplina). Máximo de 2 disciplinas por semestre	0,2	2,5		
3.1.6	Exercício de magistério em nível de graduação na área do concurso (por disciplina) - Máximo de 2 disciplinas	0,15	2,5		

	por semestre				
3.1.7	Exercício de magistério em nível de graduação em outra área (por disciplina) - Máximo de 2 disciplinas por semestre	0,1	2,5		
3.1.8	Exercício de magistério em nível técnico e tecnológico na área do concurso (por semestre)	0,05	0,3		
3.1.9	Exercício de magistério em nível médio e fundamental (por semestre)	0,01	0,06		
3.1.10	Atuação como tutor em curso a distância de nível superior ou pós-graduação lato sensu (por semestre)	0,01	0,06		
3.1.11	Atividade de Monitoria (por disciplina) - Máximo de 1 por semestre	0,01	0,06		
	ORIENTAÇÕES				
3.2.1	Supervisão de estágio de pós-doutorado concluído (por aluno)	0,35	2,1		
3.2.2	Orientação de Tese de Doutorado defendida (por aluno)	0,3	1,8		
3.2.3	Coorientação de Tese de Doutorado defendida (por aluno)	0,25	1,5		
3.2.4	Orientação de Dissertação de Mestrado defendida (por aluno)	0,2	1,2		
3.2.5	Coorientação de Dissertação de Mestrado defendida (por aluno)	0,1	0,6		
3.2.6	Orientação acadêmica de pós-graduação lato sensu concluída (por aluno) - Máximo de 1 por semestre	0,05	0,3		
3.2.7	Orientação acadêmica de graduação concluída (por aluno) - Máximo de 3 por semestre	0,04	0,24		
3.2.8	Orientação acadêmica de iniciação científica (por aluno) - Máximo de 3 por semestre	0,03	0,18		
3.2.9	Orientação acadêmica de projeto de extensão ou de monitoria (por aluno) - Máximo de 3 por semestre	0,02	0,1		

3.2.10	Supervisão de estágio curricular, obrigatório ou não obrigatório, em graduação ou pós-graduação (por aluno) - Máximo de 2 por semestre	0,01	0,05		
TOTAL					
GRUPO IV ATIVIDADES TÉCNICO- PROFISSIONAIS		VALOR POR ITEM	NOTA MÁXIMA POR ITEM	NOTA ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	NOTA ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS					
4.1.1	Reitor, Pró-Reitor, Diretor de Setor ou equivalente ou vice (pontos por ano)	0,5	2,5		
4.1.2	Chefe de Departamento, Diretor de órgão suplementar, Diretor de Faculdade, Coordenador de curso ou equivalente ou vice (pontos por ano)	0,4	2,0		
4.1.3	Membros titulares ou suplentes de órgãos colegiados superiores ou equivalentes (pontos por ano)	0,1	0,4		
4.1.4	Membro titular ou suplente de colegiado de curso (pontos por ano)	0,05	0,2		
BANCA AVALIADORA					
4.2.1	Membro de Banca Examinadora de concurso público ou seleção de docente para o ensino superior ou equivalente (pontos por banca)	0,2	1,0		
4.2.2	Membro de comissão para seleção e de julgamento de bolsistas institucionais de graduação (iniciação científica, monitoria, extensão ou equivalente), de pós-graduação (pontos por banca)	0,1	0,5		
4.2.3	Membro de banca de estágios probatórios ou equivalente	0,05	0,25		
ATIVIDADES TÉCNICAS					
4.3.1	Coordenador ou Membro de comissão organizadora de Congressos, Simpósios, Seminários e similares (pontos por evento)	0,1	0,5		

ATIVIDADES CURRICULARES					
4.4.1	Programa de pós-doutorado concluído (mínimo de 06 meses e a pontuação é contada por Programa concluído)	0,25	0,5		
ATIVIDADES EM PESQUISA					
4.5.1	Coordenador de projeto pesquisa, extensão, líder de grupo de pesquisa CNPq e semelhantes (por unidade)	0,25	1,0		
4.5.2	Bolsista ou participante de programas institucionais de graduação (iniciação científica, trabalho, monitoria, extensão, programa especial de treinamento, iniciação à docência e equivalentes) ou de projeto de pesquisa (por semestre)	0,1	0,4		
OUTRAS ATIVIDADES					
4.6.1	Cargo ou função acadêmica que não tiverem sido pontuados como atividades didáticas (pontos por semestre)	0,2	0,8		
4.6.2	Cargo ou função fora da academia, em instituições de ensino, indústrias, empresas, laboratórios de pesquisa, agências governamentais e similares (pontos por semestre)	0,2	0,8		
4.6.3	Títulos conferidos por entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais (ponto por título)	0,1	0,4		
4.6.4	Aprovação em concurso público para o magistério superior na área do concurso	0,05	0,2		
4.6.5	Aprovação em concurso público para o magistério superior em área diferente do concurso ou na área profissional	0,02	0,04		
4.6.6	Outras funções em órgãos de classe, associações científicas e outras atividades vinculadas ao exercício do cargo ou emprego de magistério (por semestre) ou Representação estudantil (por semestre)	0,01	0,04		

	TOTAL	
--	--------------	--



Emitido em 09/01/2025

RESOLUÇÃO Nº 87/2025 - IEDS (11.29)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/05/2025 11:43)
RAIMUNDA REGINA FERREIRA BARROS
DIRETOR GERAL DE INSTITUTO
2133332

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **87**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **29/05/2025** e o código de verificação: **ed3ca6e29f**